



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL nº                      de 2018

(Do Sr. Cícero Almeida)

**Altera a redação do §12 do Art. 101 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para Incluir a Defensoria Pública como órgão com direito de acesso ao cadastro indicado no §11 do Art. 101 do citado diploma legal.**

Art. 1º - Inclui a defensoria pública como órgão com direito de acesso ao cadastro indicado no §11 do Art. 101 da presente Lei, que passa a ter a seguinte redação:

**§ 12.** Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente e da Assistência Social, e a **Defensoria Pública**, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 26 de junho de 2018.

**Cícero Almeida**

Deputado Federal PHS/AL

## JUSTIFICAÇÃO

A Defensoria pública cumpre seu papel de forma exitosa no acompanhamento prático diário da aplicação do ECA, assumindo importância capital para as crianças em estado de vulnerabilidade social na garantia de direitos, ante a uma frequência cada vez maior de violação e de conflito com a Lei.

Para otimizar as ações da Defensoria Pública com relação ao atendimento socioeducativo dos centros de acolhimento e outras medidas protetivas, a Defensoria Pública deverá ter acesso ao cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob e responsabilidade da justiça , com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei, haja vista que, inexiste tal acesso por falta de previsão legal

Sala das sessões 26 de junho de 2018.

**Cícero Almeida**

Deputado Federal PHS/AL